

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021
VALOR: R\$ 18.600,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- PROHAB SÃO CARLOS,

sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal número 9.348 de 21 de agosto de 1985, com sede nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, nº. 1970, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o número 70.12605-7, representada por seu Diretor Presidente, **Walcinyr Bragatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.121-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.858.128 - 01 e por seu Diretor Financeiro, **Jorge Luis Negretto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 016.082.172-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.633.418-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ANDRÉ LUIS DA SILVA 10620934883**, micro empresário individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 36.885.113/0001-69, com sede na Rua Padre Faustino, nº. 39, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de São Carlos (SP), neste ato representada por, **André Luis da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.604.164-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.209.348-83, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº. 17/2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O Objeto deste contrato é a contratação de serviços de instalação de equipamentos do Sistema de Monitoramento por Circuito Fechado de Câmeras-CFTV e de Alarme na sede da PROHAB, já incluso o fornecimento dos equipamentos necessários listados em fls. 03 e 04 que serão revertidos ao patrimônio da PROHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

02.01. O CONTRATADO deverá realizar os serviços objeto da contratação no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da ordem de serviço.

02.02. Na execução dos serviços contratados já estão incluídos o fornecimento de qualquer tipo de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil, e seiscentos reais) referente aos serviços prestados e aos materiais instalados que reverterão ao patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Início dos Serviço, expedida pelo Departamento competente da CONTRATANTE, com vigência pelo prazo **30 (trinta) dias**, sendo de 90 (dias) o período mínimo de garantia referente aos serviços e de 01 (um) ano referente aos materiais utilizados na execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificados sob nº. 0301.04.122.6002.2.601.3.390.39.01.110000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO acarretará a rescisão deste contrato, mediante notificação esclarecendo os motivos, ressarcimento de eventuais danos apurados, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta avença.

[Handwritten signatures and initials]

06.02. Neste caso, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, nos termos do artigo 83, § 2º da Lei 13.303/16.

06.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 13.303/16, em especial no seu artigo 29, inciso II e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da nota fiscal correspondente aos serviços executados em até 30 (trinta) dias.

09.02. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número do processo administrativo, do empenho e deste contrato, obrigatoriamente.

09.03. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ.MF sob o N.º 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, São Carlos, SP, CEP: 13560-180.

09.04. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o CONTRATADO informar o número do banco, da agência e conta bancária na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento dos materiais inclusos nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.02. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "j" do parágrafo anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.03. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração, ou de forma judicial, nos termos da legislação.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

11.01.01. Responder pelos serviços que fornecer e executar, na forma da Lei.

11.01.02. Atender à ordem de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.01.03. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.01.05. Fornecer a qualquer momento, a pedido da **CONTRATANTE**, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.02. Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATADO**, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

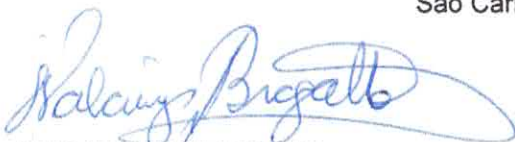
12.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o contrato as partes através de seus representantes já qualificados no preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos 08 de dezembro de 2021.



WALCINYR BRAGATTO
Diretor- Presidente
Contratante



JORGE LUIS NEGRETTO
Diretor do Dep. Financeiro
Contratante

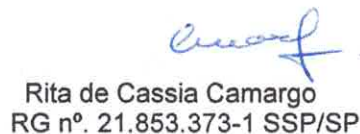


ANDRÉ LUIS DA SILVA
Contratado

Testemunhas



Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-2 SSP/SP



Rita de Cassia Camargo
RG nº. 21.853.373-1 SSP/SP



Andrea Pereira Honda
Advogada Jurídica
PROHAB - São Carlos



COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275 a 281/2021 Pregão Eletrônico 103/2021 - Processo nº 798/2021/SMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REMUME - DIVERSOS III, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Comunicamos que as referidas atas encontram-se disponíveis para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 10 de dezembro de 2021. Fernando Campos Autoridade Competente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 18414/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DE BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE SÃO CARLOS. Ratifico a Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DE BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE SÃO CARLOS, junto à empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei Nº 8666/1993 e suas alterações conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 9 de novembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Processo nº 18518/2021 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1777, Centro - São Carlos, para INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 9 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

CONVITE DE PREÇOS nº 17/2021 Processo nº 10.133/2021 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA NA SEDE DO TIRO DE GUERRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao proponente CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTAOZINHO, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 69.154.623/0001-15 e AUTORIZO as respectivas despesas. São Carlos, 09 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 110/2021 Processo nº 4.687/2021 ID 902344 HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Com base no disposto no art. 46 caput do Decreto Federal 10.024/2019 cc Decreto Municipal 151/2004, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro referente aos lotes 01 e 02 adjudicados à empresa ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.432.445/0001-06 e referente ao lote 03 adjudicado à empresa ANILHAS PARA PASSARO E AVES CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 96.403.977/0001-29 e autorizo as respectivas despesas. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando J. A. Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 9 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 17/2021 Processo nº 12141/2020 HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. Com base no disposto no art. 4, incisos XXI e XXII da Lei Federal 10.520/02, no inciso XXI do art. 11 do Decreto Municipal 99/2013, no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e no parecer processual, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO a decisão do pregoeiro referente ao lote 01, objeto desta licitação, adjudicado ao proponente TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 60.370.335/0001-23 e ao lote 02, objeto desta licitação, adjudicado ao proponente HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 28.984.874/0001-40 e AUTORIZO as respectivas despesas. O lote 03 restou fracassado e poderá vir a ser objeto de futuro certame. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. São Carlos, 10 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Processo nº 1885/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. Ratifico a Inexigibilidade de licitação para os procedimentos de AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL para a MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-23, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 9 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 PROCESSO Nº 890/2021 Ratificação OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇO - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16. RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico que julgou IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada por LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL LTDA, no processo supra, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 09 de dezembro de 2021. São Carlos, 9 de dezembro de 2021. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

CONVITE DE PREÇOS Nº 19/2021 PROCESSO Nº 8070/2021 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO de Despolpadeira de frutas para a Unidade de Processamento de Produtos Hortifrutícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Município de São Carlos. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do Convite em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprimevelmente até às 09h00 do dia 21/12/2021. São Carlos, 10 de dezembro de 2021. Hicaro Alonso Presidente

CONVITE DE PREÇOS Nº 20/2021 PROCESSO Nº 14586/2020 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA DA

COBERTURA E PILARES DO PATIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do Convite em epígrafe. Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados imprimevelmente até às 14h00 do dia 20/12/2021. São Carlos, 10 de dezembro de 2021. Hicaro Alonso Presidente

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/20**

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadores: Edmur Roiz
Objeto: prorroga a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Vicente Laurito, nº 48 para 19/11/22, com aluguel mensal de R\$ 3.858,62
Data da assinatura: 09/12/21
Processo nº 13.471/20

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer - ABARR
Objeto: suprime em 25% o valor do contrato para prestação de serviços de tratamento de dependência química para atender à SMS, prorroga a vigência para 08/01/23 e estabelece para o período o valor de R\$ 150.000,00
Data da assinatura: 12/11/21
Processo nº 802/17/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia EIRELI
Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da CEMEI Walter Blanco, no Município de São Carlos
Valor: R\$ 79.384,52
Data da assinatura: 06/12/21
Vigência: 300 dias
Modalidade: Convite de Preços nº 11/21
Processo nº 4.176/21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/21

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fabrica D'Armi Pietro Beretta S.p.A.
Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) pistolas calibre 9x19 mm com 4 (quatro) carregadores e 1 (uma) maleta para atender as demandas da Guarda Municipal
Valor: R\$ 17.985,50
Data da assinatura: 08/12/21
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, ambos da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Processo nº 16.720/21



Progresso e Habitação de
São Carlos S/A

PROGRESSO E HABITAÇÃO
DE SÃO CARLOS S/A

EXTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: ANDRÉ LUIS DA SILVA 10620934883.
Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de instalação do Sistema de monitoramento por Circuito Fechado de Câmeras-CFTV e de Alarme na sede da PROHAB, já incluso o fornecimento dos equipamentos necessários para a instalação.
Valor do contrato: R\$ 18.600,00
Data da Assinatura: 08/12/2021.
Vigência: 30 (trinta) dias para execução dos serviços conforme ordem de serviço.
São Carlos 09 de dezembro de 2021.
WALCINIR BRAGATTO
Diretor-Presidente da PROHAB São Carlos